



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, MOTÉIS, APART HOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, LANCHONETES, FAST FOODS, BARES E SIMILARES DE JAÚ, BARRA BONITA E REGIÃO
CNPJ 03.957.055/0001-82

AO ESCRITÓRIO CONTÁBIL

Departamento Pessoal - Administrativo

ASSUNTO: CCT 2024/2025, ALERTAS E RECOMENDAÇÕES AOS ESCRITÓRIOS CONTÁBEIS E EMPRESAS DO RAMO.

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, MOTÉIS, APART HOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, LANCHONETES, FAST FOODS, BARES E SIMILARES DE JAÚ, BARRA BONITA E REGIÃO, entidade sindical regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob n.º 03.957.055/0001-82, carta sindical n.º 46000.012530/99, código sindical n.º 020.145.90226-3, com sede na cidade de Jaú/SP, vem, por meio desta **INFORMAR** o que segue.

Já está em vigor a nova Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria **2024/2025**, com importantes atualizações que visam sempre o melhor para as empresas e seus funcionários.

Dentre as alterações, podemos destacar:

- a) A vigência de 01.01.2024 à 31.12.2025
- b) Piso da categoria no valor de R\$1.958,00
- c) Reajuste do percentual de 5%, para os trabalhadores que recebam valor superior ao piso categoria.
- c) Com relação ao chamado "piso entrante", o valor será do salário mínimo nacional (R\$1.412,00), que não poderá exceder o prazo inicial do contrato de trabalho por tempo determinado, salvo, se através de Acordo Coletivo de Trabalho, onde, o prazo máximo poderá ser de até 180 dias, não renováveis e as vagas destinadas ao PISO ENTRANTE são destinadas **EXCLUSIVAMENTE** aos funcionários menores de 21 anos, estudantes e em situação de primeiro emprego, não podendo exceder a jornada de trabalho de 6



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, MOTÉIS, APART HOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, LANCHONETES, FAST FOODS, BARES E SIMILARES DE JAÚ, BARRA BONITA E REGIÃO
CNPJ 03.957.055/0001-82

(seis) horas diárias e as demais limitações e requisitos contidas na Lei 10.097/00, bem como, reforça-se a proibição de contratação de funcionários como estagiários.

- a) A OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLANO ODONTOLÓGICO A TODOS OS FUNCIONÁRIOS, nos exatos moldes da convenção coletiva
- b) Multa de 100%, sobre as verbas rescisórias, pela não entrega das guias obrigatórias quando da rescisão do contrato de trabalho (SD, TRCT, FGTS), mediante recibo. (cláusula 23^a)
- c) Percentual de 100% nas horas extraordinárias, aplicável aos funcionários contratado "por hora", independentemente da quantidade de horas realizadas, sob pena de pagamento das diferenças salariais).
- d) **REPIS** - quando devidamente solicitado junto à entidade patronal e ratificada pelo sindicato da categoria **ATÉ 30.04.2024**. Obs:.. Para aquelas empresas que não possuem REPIS dos anos anteriores ou ainda, que não cumpriram as obrigações constantes na CCT, que serão a seguir delineadas (as mais comuns), que regularizem as pendências IMPRETERIVELMENTE ATÉ 30.03.2024.
- e) O funcionário que pretender apresentar a carta de oposição, deverá fazê-lo **IMPRETERIVELMENTE até a data de 29.02.2024**, e para que se evite atos de fraude em relação aos valores recebidos pelo funcionário ou ainda, que a empresa exerça pressão com o fito de evitar a associação e/ou filiação, faz-se **OBRIGATÓRIO**, para o recebimento da oposição válida o envio dos 3 (três) últimos holerites. A apresentação dos holerites suplementares **PODERÁ** ser solicitada em caso de dúvida sobre a aplicação correta do



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, MOTÉIS, APART HOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, LANCHONETES, FAST FOODS, BARES E SIMILARES DE JAÚ, BARRA BONITA E REGIÃO
CNPJ 03.957.055/0001-82

peiso da categoria, que abrangerá neste caso, o PERÍODO INTEGRAL DO CONTRATO DE TRABALHO, sendo concedido prazo de 10 dias para a complementação dos documentos.

- f) A contribuição será realizada através de emissão da guia de contribuição negocial/assistencial, que será efetuada sem custo pelo sindicato e exclusivamente por ele, mediante solicitação da empresa e/ou interessado.

DAS NORMAS CONSTANTES NA CCT NÃO CUMPRIDAS POR DIVERSAS EMPRESAS - CONSEQUÊNCIAS JUDICIAIS E FINANCEIRAS:

Primeiramente, destaca que o sindicato através de sua área jurídica vem tomando as providências necessárias para notificar todas as empresas em situação irregular e que o presente tem caráter informativo e visa também orientar os escritórios contábeis, evitando-se desnecessárias ações judiciais com base no artigo 8º, inciso III da CF/88, pois legitimado no que se refere ao cumprimento dos direitos inalienáveis da categoria.

Assim vem-se constatando que muitas empresas NÃO CUMPREM COM TODAS AS OBRIGAÇÕES legais e a título de exemplo, as mais corriqueiras são: pagamento de seguro, homologação junto ao sindicato dos funcionários com mais de 1 ano de trabalho, envio da RAIS/E-social anualmente.

Tais situações TORNAM NULOS/INVÁLIDOS os certificados REPIS concedidos E IMPEDE O ENQUADRAMENTO, o que resulta em passivo trabalhista durante todo o contrato de trabalho de seus colaboradores, bem como, se sujeita a sofrer com ações judiciais de cobrança dos atrasados e seus reflexos e de cumprimento, para se respeite de imediato o piso da categoria.



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, MOTÉIS, APART HOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, LANCHONETES, FAST FOODS, BARES E SIMILARES DE JAÚ, BARRA BONITA E REGIÃO
CNPJ 03.957.055/0001-82

Não se trata, portanto de opção da empresa e sim de obrigação expressamente prevista na CCT da categoria, pois o espírito da concessão do pagamento diferenciados do piso salarial **É A PROTEÇÃO AOS DIREITOS DOS TRABALHADORES DA CATEGORIA E NÃO APENAS UMA BENESSE À EMPRESA.**

Infelizmente temos nos deparados cada vez mais com tais situações e podemos afirmar que se deram EXCLUSIVAMENTE pelo total e inequívoco desrepeito mesmo com todos os alertas e orientações emitidas pelo sindicato dos trabalhadores.

É o que nos cabia informar e alertar.

Esta entidade se coloca a disposição dos escritórios contábeis e das empresas para dirimir dúvidas e solucionar eventuais pendências.

Jaú/SP, 22 de janeiro de 2.024.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, MOTÉIS, APART HOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, LANCHONETES, FAST FOODS, BARES E SIMILARES DE JAÚ, BARRA BONITA E REGIÃO